Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 002/2010 Processo: 012/2010

Projeto: 002/10 Decreto: _____ Resolução: _____

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 2.050,21, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 29/01/2010

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Parecer Favorável DATA: 25/02/2010

FINANÇAS O.F. — DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. — DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. — DATA: ___/___/___

OBS.: Encaminhado p/ sanção em: 15/03/10
Término do prazo em 07/04/10. + 48 horas

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 1º/02/2010

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM —/—/— —

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA —/—/— —

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 02/03/2010 Aprovado

(2)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 09/2010-GAB/INF Pontal do Paraná, 06 de Abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor

NELSON LORENÇONE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Cópia de Leis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos, em anexo, cópia da leis, sendo:

- **Lei nº1049/2010 que "Declara de utilidade pública a Associação da Terceira Idade de Balneário Vila Nova – Pontal do Paraná - ADBVI".**
- **Lei nº1050/2010 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 2.050,21 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**
- **Lei nº1051/2010 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A."**
- **Lei nº1052/2010 que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010 / 2013 – Lei Municipal nº 979, de 07 de Maio de 2009 e em seu Anexo I."**
- **Lei nº1053/2010 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I."**
- **Lei nº1054/2010 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 71.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**
- **Lei nº1055/2010 que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010 / 2013 – Lei Municipal nº 979, de 07 de Maio de 2009 e em seu Anexo I."**
- **Lei nº1056/2010 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I."**
- **Lei nº1057/2010 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 1191.10
Data 07.04.2010
Hora 15:08
Rc

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Rua Noêmio Gabriel Simas, 675 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail :
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

LEI Nº 1050, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 2.050,21 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.050,21 (Dois mil e cinqüenta reais e vinte e um centavos) e a criar, o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.02.243.0015.6.001.00.00 – MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 1.350,25

Fonte de Recursos 33721 – Convênio nº. 477/07 – FIA/PR – Exercício Anterior
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
14.01.10.301.0044.2041.000 – Atividade – MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SAUDE
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 699,96

Fonte de Recursos 33322 – Convênio Governo do Paraná – SESA/PR – Exercício Anterior
Total do crédito especial a que se refere esta Lei R$ 2.050,21

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1°, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) 33721 – Convênio nº. 477/07 – FIA/PR – Exercício Anterior R$ 1.350,25
b) 33322 – Convênio Governo do Paraná – SESA/PR – Exercício Anterior R$ 699,96
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 2050,21

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de março de 2010.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Flora Eugênia C.L. Abrahão
Secretaria Municipal de Saúde

Regiane R. Túlio Machado
Diretora Geral da SMASRT

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 10 de março de 2010.

OFÍCIO N.° 022/2010

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.° 001/2010 – "Declara de Utilidade Pública a Associação da Terceira Idade do Balneário Vila Nova – Pontal do Paraná - ADBVI".

Projeto de Lei n.° 002/2010 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 2.050,21 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

orençone

dente

Solicitante
Câmara Municipal de Pontal do Paraná - Of. 22/2010

Nº PROCESSO
1596/2010

Data Entrada
15/03/10

Assunto
Encaminha projeto de Lei nºs 01 e 02/ 2010

– Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8950
otmail.com

PROJETO DE LEI Nº 002/2010

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 02 e 09 de março de 2010, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 2.050,21 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.050,21 (Dois mil e cinqüenta reais e vinte e um centavos) e a criar, o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.02.243.0015.6.001.00.00 – MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 1.350,25

Fonte de Recursos 33721 – Convênio n.º 477/07 – FIA/PR – Exercício Anterior
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
14.01.10.301.0044.2041.000 – Atividade – MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SAÚDE
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 699,96

Fonte de Recursos 33322 – Convênio Governo do Paraná – SESA/PR – Exercício Anterior
Total do crédito especial a que se refere esta Lei **R$ 2.050,21**

Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) 33721 – Convênio n.º 477/07 – FIA/PR – Exercício Anterior R$ 1.350,25
b) 33322 – Convênio Governo do Paraná – SESA/PR – Exercício Anterior R$ 699,96

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional Especial a que se refere esta Lei **R$ 2050,21**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 10 de março de 2010.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1° Secretário

Oselas Leal
2° Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº002/ 2010 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 28 de janeiro de 2010.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 02/10

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº02/10**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 2.050,21 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 012/2010
Data 29/01/2010
Hora 15:17
Resp. Luiza Balbi

Excelentíssimo Senhor
Nelson Lorençone
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 02/10

Excelentissimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 2.050,21 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."***

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a restituição do saldo de aplicação financeira dos valores recebidos, através de convênios com o Governo do Estado, sendo o primeiro para construção e reforma de unidades de saúde e o segundo para a manutenção da casa de passagem.

A urgência na apreciação da presente proposição justifica-se pelos prazos para a finalização do procedimento de prestações de contas de referidos convênios, com a comprovação da devolução do saldo referente a aplicações financeiras dos recursos, cuja mora na apreciação poderá acarretar alterações em tais valores.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado pela unanimidade dos nobres vereadores, em regime de urgência, diante dos fundamentos apresentados e do elevado interesse público que reveste a presente proposição e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 002/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 2.050,21 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.050,21 (Dois mil e cinqüenta reais e vinte e um centavos) e a criar, o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.02.243.0015.6.001.00.00 – MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
R$ 1.350,25

Fonte de Recursos 33721 – Convênio nº. 477/07 – FIA/PR – Exercício Anterior
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
14.01.10.301.0044.2041.000 – Atividade – MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SAUDE
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
R$ 699,96

Fonte de Recursos 33322 – Convênio Governo do Paraná – SESA/PR – Exercício Anterior
Total do crédito especial a que se refere esta Lei
R$ 2.050,21

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1°, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recursos:
a) 33721 – Convênio nº. 477/07 – FIA/PR – Exercício Anterior R$ 1.350,25
b) 33322 – Convênio Governo do Paraná – SESA/PR – Exercício Anterior R$ 699,96
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R$ 2050,21

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 de janeiro de 2010.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Flora Eugenia C.L. Abrahão
Secretaria Municipal de Saúde

Regiane R. Túlio Machado
Diretora Geral da Secretaria de Ação Social e Relações do Trabalho

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº.: 01
MENSAGEM Nº.93 /09
AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA "Autoriza o Poder executivo a abrir credito adicional especial, no valor de R$ 2.050,021, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município".

Parecer ao Projeto de Lei nº. 02/2010 - Do Poder Executivo

I - Relatório

O Executivo Municipal propõe o projeto de Lei acima, visando por meio de abertura de credito adicional especial, o qual visa viabilizar a restituição de saldo de aplicação financeira dos valores recebidos através de convênios.

I – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica, o poder Executivo tem competência e detém a iniciativa para propor o presente projeto, como expõem em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal e Federal, não havendo óbice para sua aprovação.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade e da administração local.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2010.

Relator

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, que abaixo subscrevem em sessão de 25 de fevereiro de 2010,, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº. 02/2010.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco e o vereador Aramis Mereb Calixto.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2010.

Presidente da Comissão

Relator.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2010.

Presidente

Membro

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º005/2010

Pontal do Paraná, 22 de fevereiro de 2010.

Ilmo. Sr.

João Carlos do Rosário

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 190 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- Projeto de Lei n.º 002/2010, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir credito adicional especial no valor de R$ 2.050,021, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
RECEBIDO
Em 24/02/2010